



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 29 DE JULHO DE 2014.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO NO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Marechal Floriano a
SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO, a ser celebrada anualmente no mês de março, na
semana exata onde se comemora o Dia Nacional do Artesão, em 19 de março.

Parágrafo único: Fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Marechal
Floriano, a Semana Municipal do Artesão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Julho de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.497 / 2014
EM. 29 / 07 / 2014


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 107/2014 - Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto